



Instituto Nacional de Combate ao Cibercrime e Terrorismo

INCC · em coautoria com o Centro Nacional de Cibersegurança, Inteligência e Contraterrorismo (CNC)

ARTIGO DE OPINIÃO · ANÁLISE INSTITUCIONAL

Sem citação, sem audiência, sem aviso prévio: como uma empresa entra numa lista de sanções americana

Depois que o PCC e o Comando Vermelho foram designados organizações terroristas pelos Estados Unidos, muita empresa passou a perguntar como, na prática, alguém entra numa lista de sanções. Recebe aviso? Tem defesa antes do bloqueio? Quanto tempo demora? Este texto explica o processo em linguagem simples, separando os três caminhos possíveis e mostrando onde está o risco real para o setor privado.

Autoria: INCC & CNC

Data: Junho de 2026

Natureza: Informativo e educativo

TLP:WHITE · DISTRIBUIÇÃO LIVRE

IMPrensa · ENTIDADES · SETOR PRIVADO

A designação do PCC e do Comando Vermelho como organizações terroristas pelos Estados Unidos abriu uma pergunta prática que pouca gente sabe responder: como, exatamente, uma

empresa entra numa lista de sanções americana? Recebe aviso? Tem direito de defesa antes do bloqueio? Quanto tempo demora? A resposta incomoda, e é melhor ouvi-la agora.

Começa pela parte desconfortável: no rito que mais atinge empresas, não há citação, não há audiência prévia e não há aviso ao alvo. A inclusão numa lista de sanções dos Estados Unidos é um ato administrativo, não uma sentença judicial. Quando a empresa descobre, a decisão já produziu efeitos e os bens já estão bloqueados. Quem espera um processo com contraditório antes do congelamento está esperando a etapa errada.

É preciso desfazer uma confusão comum. Designar o PCC e o Comando Vermelho como organizações terroristas **não coloca, por si só, nenhuma empresa brasileira numa lista**. O que essa designação faz é criar o gatilho jurídico que pode alcançar terceiros depois, por caminhos distintos. Entender esses caminhos é o que separa a empresa que se protege da que só descobre o problema quando o banco corta a operação sem explicação.

AS SIGLAS QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

OFAC (Office of Foreign Assets Control): o braço do Tesouro dos EUA que administra as sanções financeiras. **SDN** (Specially Designated Nationals): a lista pública de pessoas e empresas bloqueadas pela OFAC. **FTO** (Foreign Terrorist Organization): a designação de organização terrorista estrangeira feita pelo Departamento de Estado. **SDGT** (Specially Designated Global Terrorist): designação de terrorista global, base do bloqueio financeiro. **DOJ** (Department of Justice): o Departamento de Justiça, responsável pela esfera criminal. **Federal Register**: o diário oficial dos EUA, onde a designação é publicada.

AS TRÊS FRENTES

TRÊS PORTAS DIFERENTES, TRÊS ÓRGÃOS, TRÊS LÓGICAS

Não existe um único processo de sanção. Existem trilhos paralelos, conduzidos por órgãos distintos, que podem atuar de forma independente ou combinada. Confundir um com o outro leva a empresa a se preparar para a porta errada.

Tesouro · OFAC

Sanção financeira (lista SDN)

- Ato administrativo, sem condenação prévia
- Base legal na IEEPA e na Ordem Executiva 13224
- Bloqueia bens e bane do sistema financeiro dos EUA
- É a frente que mais atinge empresas

Estado · FTO

Rótulo de organização terrorista

- Decisão do Secretário de Estado
- Base na Seção 219 da lei de imigração (INA)
- Notifica o Congresso e publica no diário oficial
- Abre a porta para responsabilização criminal e civil

Justiça · DOJ

Esfera criminal

- Persecução penal contra quem dá apoio material
- Crime de material support pode chegar a 20 anos
- Exige processo com provas e devido processo legal
- É o único trilho com julgamento no sentido clássico

O QUE É "SUPORTE MATERIAL" E POR QUE ISSO ALCANÇA QUALQUER EMPRESA

A lei americana define suporte material (material support) de forma deliberadamente ampla. Não se trata só de dar dinheiro ou armas. Entram bens tangíveis e intangíveis e praticamente qualquer serviço: hospedagem, transporte, comunicação, treinamento, consultoria, assessoria técnica, documentos, pessoal e serviços financeiros. A única exceção clara são medicamentos e material religioso.

Na prática, isso alcança gestos comerciais banais. Alguns exemplos que a maioria das empresas nunca imagina como risco:

- Alugar uma sala, um galpão ou um imóvel a uma empresa de fachada ligada à organização.
- Transportar cargas, fazer entregas ou prestar logística sem saber quem é o destinatário final.
- Processar um pagamento, abrir uma conta, antecipar um recebível ou intermediar uma transação.
- Prestar contabilidade, assessoria jurídica, consultoria ou serviços de TI a quem está na cadeia da organização.
- Vender equipamentos de comunicação, software, celulares ou veículos que terminam nas mãos do grupo.
- Contratar, ceder ou terceirizar pessoal que acaba a serviço da estrutura criminosa.
- Hospedar, alimentar ou dar suporte operacional a integrantes, ainda que por meio de terceiros.

O ponto que assusta: isso não depende do tamanho nem do setor. Uma transportadora, uma imobiliária, um escritório de contabilidade, uma fintech, uma loja de eletrônicos ou uma pequena prestadora de serviços podem se enquadrar tanto quanto uma multinacional. Na esfera criminal, a condenação exige provar que havia conhecimento de que se tratava de organização designada, e a chamada cegueira deliberada, ignorar sinais evidentes, conta como conhecimento. Na esfera de sanções, a responsabilização civil pode ocorrer mesmo sem intenção. Por isso a defesa real é a diligência prévia sobre com quem se faz negócio.

A designação do PCC e do Comando Vermelho ativou as duas primeiras portas no fim de maio e início de junho de 2026: o rótulo de organização terrorista pelo Departamento de Estado e o enquadramento de terrorista global, que liga o bloqueio financeiro da OFAC. A terceira porta, a criminal, depende de investigação e processo próprios.

O RITO QUE MAIS ASSUSTA

COMO FUNCIONA O CAMINHO DA OFAC, ETAPA POR ETAPA

Este é o trilho que pode incluir uma empresa na lista SDN. Ele não passa por um juiz antes do bloqueio. Veja a sequência real, do início silencioso até os efeitos sobre terceiros.

1

Investigação silenciosa

O alvo não é avisado. Não há citação nem audiência prévia.

2

Montagem do dossiê (administrative record)

Inteligência financeira e provas são reunidas pelo órgão competente.

3

Decisão e assinatura da designação

Ato administrativo do Executivo. Não exige condenação penal.

4

Publicação e lista SDN online

Entra no diário oficial e na lista pública online da OFAC.

5

Bloqueio automático e regra dos 50%

Bens nos EUA são congelados; entidades detidas em 50% ou mais também.

6

Dever de bloquear e reportar

Sob jurisdição dos EUA, bloquear e avisar a OFAC em 10 dias úteis.

7

Efeitos secundários e responsabilização

Risco de sanção secundária e exposição penal e civil para terceiros.

Fluxo simplificado do rito da OFAC (Tesouro dos EUA) que resulta na inclusão na lista SDN. As etapas 1 a 3 ocorrem sem participação do alvo; a etapa 4 costuma ser o momento em que a empresa descobre.

O ponto central é a etapa 3. A designação é um **ato administrativo**, não uma condenação. A ausência de aviso prévio nesse rito já foi enfrentada e mantida pela Justiça americana, que entendeu que o congelamento pode preceder a notificação para preservar a eficácia da medida. Em outras palavras: o bloqueio primeiro, a discussão depois.

A REGRA DOS 50% E POR QUE ELA PEGA EMPRESA QUE NEM ESTÁ EM LISTA

A OFAC trata como bloqueada, de forma automática, qualquer empresa cuja participação somada de pessoas sancionadas chegue a 50% ou mais, direta ou indiretamente, mesmo que o nome dessa empresa não apareça em nenhuma lista pública. Não é preciso um único dono majoritário sancionado.

- Dois sancionados com 25% cada na mesma empresa: a soma chega a 50% e a empresa é considerada bloqueada.
- Participação indireta conta: se um sancionado detém 50% de uma holding que detém metade de outra empresa, essa cadeia é capturada.
- A regra olha para propriedade, não para controle. Quem controla sem deter 50% não é bloqueado de forma automática, mas a OFAC recomenda cautela e pode designar depois.

O efeito prático é duro: uma empresa pode passar limpa numa consulta simples ao nome e ainda assim estar bloqueada pela estrutura societária por trás. Por isso a diligência sobre os beneficiários finais vale mais que a checagem de nome.

UMA IMAGEM PARA FIXAR

Pense numa fechadura que troca sozinha no momento em que o nome entra na lista. A empresa não recebe a chave nova nem é chamada para uma reunião antes. Ela chega no dia seguinte, tenta abrir a conta, a operação ou o contrato, e a porta simplesmente não abre. Só então começa o caminho para discutir a saída.

A OUTRA PORTA

O RITO DA FTO, CONDUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESTADO

O rótulo de organização terrorista estrangeira segue um caminho próprio, mais formal e com uma etapa que o rito da OFAC não tem: a passagem pelo Congresso.

1. **Identificação** da organização pelo escritório de contraterrorismo do Departamento de Estado.

2. **Montagem do dossiê administrativo** que sustenta a designação.
3. **Decisão do Secretário de Estado**, em consulta ao Procurador-Geral e ao Tesouro.
4. **Notificação ao Congresso**, com prazo legal antes da publicação.
5. **Publicação no diário oficial**, momento em que a designação passa a valer.
6. **Revisão judicial** possível depois, em prazo curto, perante o tribunal federal competente.

Note a diferença de lógica: aqui o alvo é a organização criminosa, não a empresa. O risco para o setor privado vem por tabela, quando uma operação, um pagamento ou uma cadeia de fornecimento toca, ainda que indiretamente, a organização designada.

O QUE TODO GESTOR PERGUNTA

TRÊS PERGUNTAS, TRÊS RESPOSTAS DIRETAS

AS DÚVIDAS QUE APARECEM PRIMEIRO

- ❓ **A empresa recebe aviso de investigação?** No rito da OFAC, não. O alvo não é notificado antes do bloqueio. Na esfera criminal, sim, há processo com defesa.
- ❓ **Como a empresa descobre que foi sancionada?** Pela publicação no diário oficial e pela lista pública online, ou na prática, quando um banco ou parceiro corta a relação ao consultar a lista. O INCC disponibiliza ferramentas de consulta a sancionados e um self-assessment que permite à empresa entender sua situação atual e seus riscos, agindo antes de o problema começar.
- ❓ **Quanto tempo demora?** A designação produz efeito imediato na publicação. Sair da lista é o oposto: pode levar muitos meses e, em casos difíceis, anos.

RECURSO INCC

Consulte a lista e avalie o seu risco antes do problema

O INCC oferece ferramentas de consulta a pessoas e empresas sancionadas e um self-assessment que mostra, em poucos passos, a situação atual da sua organização e os pontos de exposição. É uma forma de agir na etapa em que ainda há tempo de reação, antes da publicação que congela tudo.

Acessar www.incc.org.br

O CAMINHO DE VOLTA

COMO UMA EMPRESA PEDE PARA SAIR DA LISTA

Existe um procedimento administrativo de pedido de retirada (delisting). A empresa apresenta à OFAC um requerimento demonstrando que não há mais base para a manutenção do bloqueio, ou que houve erro de identificação. O órgão analisa e decide.

O que pesa contra a pressa

A entrada na lista é rápida e produz efeito imediato; a saída depende de análise discricionária do órgão e costuma ser lenta. *O custo de reputação e de acesso ao sistema financeiro corre durante todo esse intervalo.*

O QUE LEVAR DESTE TEXTO

A designação do PCC e do Comando Vermelho não sanciona empresas de forma automática, mas muda o terreno. O risco real chega por três portas, e a porta da OFAC, a que mais atinge negócios, age sem aviso prévio, sem audiência e com efeito imediato. Mapear exposição, fornecedores e cadeias de pagamento **antes** de um problema é a única defesa que funciona, porque depois da publicação não há tempo de reação.

Fontes e classificação de confiabilidade

Classificação pelo código NATO (Admiralty), da fonte mais confiável (A1) para a menos. A1 indica fonte oficial e informação confirmada; B2, fonte usualmente confiável e informação provavelmente verdadeira; C3, fonte razoavelmente confiável e informação a confirmar.

[A1] Departamento de Estado dos EUA / Bureau of Counterterrorism, comunicados sobre a designação do PCC e do Comando Vermelho (organização terrorista estrangeira e terrorista global), maio e junho de 2026.

state.gov (comunicado oficial; confirmar a URL específica do anúncio)

[A1] Federal Register, publicação que torna a designação eficaz.

federalregister.gov · govinfo.gov

[A1] Base legal da designação de organização terrorista estrangeira: Seção 219 do Immigration and Nationality Act, codificada em 8 U.S.C. §1189.

Citação legal estável (United States Code)

[A1] Regra dos 50%: entidade detida em 50% ou mais, direta ou indiretamente e de forma agregada, por pessoas sancionadas é considerada bloqueada ainda que não listada. Orientação revista da OFAC de 13 de agosto de 2014; FAQs 398 a 402.

ofac.treasury.gov (FAQs oficiais da OFAC)

[A1] Regras da OFAC sobre dever de reportar e pedido de retirada da lista: 31 C.F.R. Part 501 (em especial §501.603 e §501.807).

Citação regulamentar estável (Code of Federal Regulations)

[A1] Base legal das sanções financeiras: International Emergency Economic Powers Act, 50 U.S.C. §§1701-1708, e a Ordem Executiva 13224 (terrorista global).

Citação legal estável (United States Code; Executive Order)

[A1] Validade do bloqueio de bens com base em registro administrativo e rejeição das alegações de devido processo do alvo: Holy Land Foundation for Relief and Development v. Ashcroft, 333 F.3d 156 (D.C. Circuit, 2003). A IEEPA autoriza expressamente bloquear bens durante a pendência de investigação (50 U.S.C. §1702).

Decisão judicial publicada (United States Court of Appeals, D.C. Circuit); texto legal estável

[A1] Definição e crime de suporte material: 18 U.S.C. §2339A (definição ampla, com exceção de medicamentos e material religioso) e §2339B (apoio a organização designada).

Citação legal estável (United States Code)

[A2] Congressional Research Service, material explicativo sobre organizações terroristas estrangeiras (relatório IF10613).

congress.gov / crsreports.congress.gov

[B2] Análises de escritórios de advocacia especializados sobre os efeitos da designação para empresas (entre eles White & Case, Hogan Lovells, A&O Shearman e bancas brasileiras). Fontes secundárias, úteis para interpretação prática, sujeitas a verificação caso a caso.

Boletins e client alerts dos respectivos escritórios

[B2] Elemento de conhecimento exigido no crime de suporte material, equiparação da cegueira deliberada a conhecimento e responsabilidade civil objetiva por violação de sanções. Interpretação consolidada em análises jurídicas especializadas; confirmar caso a caso.

Boletins e client alerts dos respectivos escritórios

[C3] Estimativa de prazo do procedimento de retirada da lista (da ordem de muitos meses, podendo chegar a anos em casos difíceis). Baseia-se em análises especializadas e em casos passados; não é prazo legal fixo e deve ser confirmado.

Análises secundárias e histórico de enforcement

Datas e enquadramentos legais de 2026 foram conferidos em fontes primárias. Marcos de prazo e prática de enforcement baseiam-se em análises especializadas (fontes secundárias) e devem ser confirmados caso a caso.

Este artigo tem finalidade informativa e educativa e **não constitui aconselhamento jurídico**. A avaliação de exposição específica de qualquer organização exige análise profissional dedicada.

AVISO IMPORTANTE

Este artigo tem caráter exclusivamente informativo e educativo, sendo disponibilizado com o objetivo de auxiliar a compreensão da sua organização sobre os temas abordados. Em nenhuma hipótese seu conteúdo substitui a análise, a orientação ou o parecer jurídico prestado por advogado devidamente habilitado e especializado na matéria.

As informações, análises e conclusões aqui apresentadas têm natureza geral, não consideram as particularidades de cada organização e não devem ser interpretadas como diagnóstico definitivo, parecer jurídico, certificação de conformidade ou garantia de atendimento a requisitos legais, regulatórios ou contratuais. Toda e qualquer conclusão deverá ser submetida à validação do departamento jurídico, da área de compliance ou de consultores especializados da sua instituição.

Caso a obtenção ou a distribuição deste material envolva o fornecimento de dados pessoais, como nome e endereço de e-mail, o tratamento desses dados é realizado em conformidade com a Política de Privacidade e a Política de Cookies da instituição.

Recomendamos que este material seja salvo ou impresso em formato PDF para consulta futura e para o acompanhamento de eventuais ações de adequação identificadas pela sua organização.



Instituto Nacional de Combate ao Cibercrime e Terrorismo (INCC)

em coautoria com o **Centro Nacional de Cibersegurança, Inteligência e Contraterrorismo (CNC)**

Junho de 2026 · TLP:WHITE · distribuição livre, citação incentivada com atribuição.

Documento de finalidade informativa e educativa, dirigido à imprensa, entidades de classe e setoriais, gestores públicos e ao setor privado. Não constitui aconselhamento jurídico, contábil ou de investimento, nem oferta de serviços. Nenhuma empresa, pessoa ou entidade é apontada, neste texto, como tendo qualquer vínculo com organizações criminosas; os exemplos por setor são hipotéticos e ilustrativos.